Termo de Referência
Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de material escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS 1 AO 4						
Item	**Código CATMAT**	**Descrição do Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	200711	BORRACHA ESCOLAR VERDE PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL ISENTA DE PVC, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA OU DESENHO, NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICA, DEVE SER MACIA E FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHAR O PAPEL, NÃO ESFARELAR, DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR, NA COR VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 51X22X9MM, DEVE POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010.	UNIDADE	55.000,0	R$ 3,00	R$ 165.000,00
2	410711	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA DA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO ¾, DIÂMETRO DE 9 MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO E MARROM. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. (UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL COMPROVADA). COMPATÍVEL COM APONTADOR JUMBO PARA LÁPIS COM DIÂMETRO DE 9 MM.	CAIXA	8.500,0	R$ 13,13	R$ 111.605,00
3	432069	LÁPIS DE COR TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE (NÃO JUMBO). CORPO: MADEIRA 100% REFLORESTADA. COM PONTA MAIS GROSSA DE 4MM. CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR E INMETRO (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, MARROM, NÃO DEVE VIR COM A COR BRANCA. AS CORES DEVEM SER VIVAS E SAIR DE FORMA MACIA. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS COM ORIGEM AMBIENTAL SUSTENTÁVEL COMPROVADA.	CAIXA	15.200,0	R$ 15,08	R$ 229.216,00
4	229774	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTE, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²) IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ	CAIXA	25.000,0	R$ 5,09	R$ 127.250,00

		CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236.				

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRSAS LOCAIS OU REGIONAIS* ITENS 5 AO 16						
Item	**Código CATMAT**	**Descrição do Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	284581	LAPIS PRETO 2B TRIANGULAR, COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS.	CAIXA	4.000,0	R$ 12,40	R$ 49.600,00
6	294262	TESOURA ESCOLAR MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM, EM AÇO INOXDÁVEL, CORTE PRECISO DE QUALIDADE, PONTA ARREDONDADA, COM HASTE FLEXÍVEL PARA RETORNO AUTOMÁTICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 5 CM.	UNIDADE	12.000,0	R$ 6,23	R$ 74.760,00
7	202449	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO CILÍNDRICO, OVAL OU RETANGULAR, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO, COM UM FURO CÔNICO E DEPÓSITO, FEITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDA, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 55MM DE ALTURA X 22MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	15.200,0	R$ 0,78	R$ 11.856,00
8	202453	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO JUMBO TRIANGULAR MEDINDO 46X15X26 MM, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLASTICA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CERTIFICADA PELO INMETRO, SELO FUNDAÇÃO ABRINQ E CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS; OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA.	UNIDADE	8.500,0	R$ 4,06	R$ 34.510,00
9	200069	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA AZUL, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	13.000,0	R$ 0,76	R$ 9.880,00
10	200081	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE	UNIDADE	6.500,0	R$ 0,76	R$ 4.940,00

		PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA PRETA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.				
11	200084	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS: CANETA ESFEROGRÁFICA COM FORMATO TRIANGULAR EM POLIESTIRENO OU POLIMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA, QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1MM), TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMETO MÍNIMO SEM TAMPA 130 MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 100 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA DE PASTA VERMELHA, ATÓXICA, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	UNIDADE	6.500,0	R$ 0,76	R$ 4.940,00
12	303971	COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTA POR ADESIVO A BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA ROSQUEÁVEL SEPARADA DO BICO E COM RESPIRO A FIM DE EVITAR ASFIXIA, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER 100% EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPLETO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 481/2010. NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UNIDADE	22.500,0	R$ 3,08	R$ 69.300,00
13	201216	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, AS CORES DEVEM SER VIVAS E O GIZÃO DEVE SER MACIO, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MAIS GROSSO, QUE FACILITA A PEGA NA PRIMEIRA IDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 MM (DIÂMETRO) E 100 MM (COMPRIMENTO). COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, NÃO MANCHAM A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, 300G/M² COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBR 15236:2012, SELO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, BRANCO.	CAIXA	6.350,0	R$ 3,40	R$ 21.590,00
14	425508	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 36 UNIDADES, COMPOSTO POR MATERIAL CERAMICO, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA (ESSE ESPAÇO DEVE SER IMPRESSO NO LÁPIS COM UMA BOA RESOLUÇÃO), FABRICADO COM PROCESSO DE COLAGEM NA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO SELO FSC OU CERFLOR (AS CERTIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR	CAIXA	350,0	R$ 31,20	R$ 10.920,00

		EXPRESSAMENTE NA CAIXA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) LÁPIS.				
15	304804	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES DISTINTAS E VIVAS, A BASE DE AMIDO, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO GRUDE, NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO RESSEQUE, NÃO ESFARELE E POSSA SER REAPROVEITADA. EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 180G CADA, VALIDADE, SELO DO INMETRO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	CAIXA	13.000,0	R$ 5,99	R$ 77.870,00
16	270870	RÉGUA 30 CM – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, MEDIDA 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR: CRISTAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	UNIDADE	12.000,0	R$ 0,92	R$ 11.040,00

1.2 Os quantitativos foram dimensionados considerando o número de alunos atendidos pela rede municipal. Tal quantidade é o número exato de alunos atualmente, porém o total do quantitativo é calculado prevendo a possibilidade de novas matrículas, cujas necessidades podem surgir ao longo do exercício. Sendo assim, o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Autarquia. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade para aquisição dos bens conforme a efetiva necessidade, assegura economia processual, otimiza a aplicação dos recursos públicos e garante maior eficiência no atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem do seu interesse.

1.7 Para o item de ampla participação será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.9.1 A prorrogação de que trata o item anterior autoriza a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados na ata, desde que tal possibilidade conste expressamente do edital e da respectiva ata.

1.9.2 Conforme Art. 277, §2º do Decreto Municipal nº 126/2026, excepcionalmente, verificado o esgotamento dos quantitativos antes do término da vigência original, a Autarquia poderá, mediante ato motivado, antecipar a prorrogação prevista no caput,por uma única vez, observadas as seguintes condições cumulativas:

I - a ata de registro de preços deve estar vigente;

II - comprovação, por meio de nova pesquisa de mercado, de que os preços registrados permanecem vantajosos;

III - demonstração formal da persistência da necessidade pública;

IV - existência de dotação orçamentária ou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; e

V - a decisão deve ser formalizada em processo administrativo próprio, com justificativa circunstanciada.

1.10 A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11 A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir a Ata de Registro de Preços, através do procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 275 do Decreto Municipal nº 126/2026.

1.12 Para os órgãos não participantes deverá ser utilizado o contido no Art. 278 do Decreto Municipal nº 126/2026.

1.13 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

1.14 Da vedação da participação de consórcio:

1.14.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.14.2 A vedação justifica-se por se tratar de aquisição de materiais escolar comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica ou econômico-financeira que exija a reunião de empresas.

1.14.3 Considerando que a adjudicação será realizada por item, cada licitante poderá participar dos itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, preservando-se a competitividade. A formação de consórcio, além de desnecessária, poderá aumentar a complexidade da gestão da ata, das entregas, das garantias e da responsabilização contratual.

1.15 Nesse processo, não haverá cotização (até 25%) dos itens, para que haja padronização dos materiais a serem entregues a todos alunos da Rede Municipal de Educação, sendo assim, de maneira igualitária (marca, qualidade e demais características), contemplado desta forma, nos termos do Artigo 49, Inc. III, da Lei Complementar LC 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo é o registro de preços para aquisição de material escolar, para ser distribuídos a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo 2027.

2.2 A presente aquisição tem por finalidade atender à demanda de materiais escolares dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo os recursos básicos necessários à realização das atividades pedagógicas previstas para o ano letivo. A disponibilização dos materiais escolares é fundamental para o adequado desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, uma vez que itens como cadernos, lápis, borrachas, apontadores, canetas, lápis de cor, réguas, tesouras e demais materiais de uso escolar são utilizados diariamente na execução das atividades propostas pelos profissionais da educação. A distribuição dos materiais também possui relevante caráter social, pois contribui para reduzir os impactos financeiros suportados pelas famílias, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ao assegurar o acesso padronizado aos itens essenciais, a Autarquia promove igualdade de condições entre os estudantes, evitando que a falta de recursos materiais comprometa a participação, o desempenho ou a permanência do aluno na escola. Além disso, a aquisição centralizada possibilita melhor planejamento da demanda, padronização dos materiais, distribuição organizada às unidades escolares e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Portanto, a contratação

mostra-se necessária para garantir condições adequadas de aprendizagem, apoiar o trabalho pedagógico, promover inclusão e equidade educacional e assegurar o atendimento contínuo das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

2.3 Neste registro pretende-se adquirir 16 itens, de modo parcelado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A aquisição de materiais escolares pode gerar impactos relacionados ao consumo de papel, plástico, madeira e outros recursos naturais, além da geração de resíduos de embalagens, produtos danificados ou descartados e emissões decorrentes do transporte. A análise deve considerar todo o ciclo de vida dos produtos, inclusive o descarte e a possibilidade de reciclagem.

A contratação deverá priorizar, sempre que possível:

- materiais duráveis, recicláveis ou produzidos com conteúdo reciclado;
- produtos de madeira ou papel provenientes de origem ambientalmente regular;
- itens atóxicos e seguros para uso escolar;
- redução de embalagens e preferência por materiais recicláveis;
- acondicionamento adequado para evitar perdas e danos;
- entrega parcelada e planejamento do transporte, reduzindo desperdícios;
- cumprimento da legislação ambiental vigente pelo fornecedor.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto e seja aprovado nos critérios de análise dos catálogos.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostras

4.4 Será solicitado do **licitante primeiro classificado amostra do item**, **em até 3 (três) dias úteis**, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão e do item, ainda, de informações quanto as suas características, tais como a marca, a composição e outros**, que deverão ser encaminhadas a este departamento de licitação**, **na Prefeitura Municipal de Apucarana, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º andar, setor de compras e licitações AME**.

4.5 O material submetido à análise será recebido e encaminhado para análise à Superintendência Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma Comissão de Recebimento de Material – CRM – composta de no mínimo três membros.

4.6 Os licitantes poderão acompanhar a análise diretamente na AME, mediante agendamento prévio com a CRM.

4.7 Desclassificação da amostra

4.7.1 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que apresentarem divergência com relação às especificações deste estudo técnico, futuro termo de referência e edital.

4.7.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

4.7.3 Em caso de desclassificação da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

4.8 Critérios de análise:

Verificação Técnica - Apontador

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Lâmina em aço	☐	☐	
Lâmina fixada por parafuso	☐	☐	

Ausência de oxidação	☐	☐	
Aponta sem quebra excessiva da mina	☐	☐	
Corpo sem rebarbas	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Borracha

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Remove grafite HB	☐	☐	
Não rasga papel	☐	☐	
Não mancha papel	☐	☐	
Sem resíduos excessivos	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Caneta Esferográfica

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Escrita contínua	☐	☐	
Sem vazamentos	☐	☐	
Tampa com encaixe firme	☐	☐	
Corpo íntegro	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Cola Líquida

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Sem grumos	☐	☐	
Sem vazamentos	☐	☐	
Promove aderência em papel	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Giz de Cera

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Corpos íntegros	☐	☐	
Traço contínuo	☐	☐	
Não quebra no uso normal	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Lápis de Cor

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Mina centralizada	☐	☐	
Madeira íntegra	☐	☐	
Apontamento adequado	☐	☐	
Traço contínuo	☐	☐	

(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Lápis de Escrever

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Graduação conforme especificação	☐	☐	
Mina centralizada	☐	☐	
Traço uniforme	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Massa de Modelar

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Homogênea	☐	☐	
Sem ressecamento	☐	☐	
Não esfarela excessivamente	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Tesoura Escolar

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Pontas arredondadas	☐	☐	
Lâminas fixadas	☐	☐	

Corte contínuo	☐	☐	
Sem rebarbas	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Régua

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Comprimento, largura e espessura - conforme especificação	☐	☐	
Escala legível	☐	☐	
Início no ponto zero	☐	☐	
Sem deformações	☐	☐	
(...)	☐	☐	

Verificação Técnica - Tinta Guache

Critério de Verificação	Atende	Não Atende	Observações
Atóxica	☐	☐	
Frascos vedados	☐	☐	
Consistência homogênea	☐	☐	
Cobertura visível	☐	☐	
(...)	☐	☐	

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 O endereço de entrega será: Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Vila Santo Inácio, CEP 86802-000, Apucarana-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs.

5.1.2 A licitante vencedora ficará responsável pela entrega e descarga da mercadoria.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Obrigações da Contratada

5.3.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.3.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

5.3.3 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.3.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.3.5 Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

5.3.6 Assegurar à Autarquia Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o contratado;

5.3.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

5.3.8 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte, entrega e descarga dos produtos.

5.3.9 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.10 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato sem a autorização expressa da Autarquia.

5.3.11 Fornecer os produtos conforme prevê este termo de referência e instruções do Fiscal, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.

5.4 Da contratante

5.4.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.4.3 Comunicar, por escrito, á contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.4.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.4.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.4.6 Recusar os produtos que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova entrega dos mesmos.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor **Pablo Costa e Silva**, Superintendente Pedagógico, portador do CPF 097.***.***-82.

Fiscal Administrativo: Servidora **Stéphanie Karoline Maia Buzato**, Cargo: Diretora Operacional, CPF: 102.***.***-07

Fiscal Técnico: Servidora **Adilene Nogueira Ferreira Ananias**, **Cargo:** Diretora de Ensino, **CPF:** 035.***.***-36.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento provisório e definitivo

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável

pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação e pagamento

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.8 Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- o valor a pagar; e

• eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.8.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.8.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.11 Na hipótese de irregularidade nas certidões, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

7.12 O pagamento efetuado pela Autarquia não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.13 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.14 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar através de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa física ou jurídica da administração púbica ou

privada, que comprovem a aptidão da licitante no fornecimento dos itens solicitados.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana é de **R$ 1.014.277,00 (um milhão, quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

8.6 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.6.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

9.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ordem de empenho ou instrumento equivalente.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

10.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Item	Ocorrência	Sanção
1	*Atraso na entrega dos produtos, sem apresentação de justificativa, conforme prazos determinados no Termo de Referência.*	*Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso na entrega do bem, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;*
2	*Em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente*	*Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta*
3	*O licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:* *a) deixar de entregar*	*Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta*

	documentação exigida para o certame licitatório; *b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;* *c) tumultuar a sessão pública da licitação;* *d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;* *e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;* *f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública*	

	Municipal; *g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;* *h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e* *i) outras situações de natureza correlatas.*	
4	*O contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;*	*Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta*
5	*O contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata*	*Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços*

	de Registro de Preços.	

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.10.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 936/2023 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como, informar no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o órgão Contratante.

11. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

11.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de

servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) "**Prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E)"**Prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

11.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 07 de Outubro de 2026.

Stéphanie Karoline Maia Buzato
Fiscal Administrativo

Adilene Nogueira Ferreira Ananias
Fiscal Técnico

Pablo Costa e Silva
Gestor